

DECISÃO COREN-PE nº 0037/2023

Define responsabilidade sobre acompanhamento das imagens de câmeras internas de monitoramento, do Coren-PE

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando o Despacho nº 0366/2023-COREN/DIPRE;

DECIDEM:

Art. 1º – Determinar que o Departamento de Tecnologia da Informação atue como responsável pelo acompanhamento das imagens de câmeras internas de monitoramento, do Coren-PE;

Art. 2º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 07 de fevereiro de 2023.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Thaíse Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária